



Resolução CMS/MACAÉ 010/2015

Macaé, 19 de Novembro de 2015.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Macaé – CMS/MACAÉ, no uso de suas atribuições legais de acordo com as Leis Federais: 8.080/90; Lei Federal 8.142/90, Decreto 7508/2011, Lei Complementar 141/2012, Resolução MS/CNS 453/2012 da qual alterou a Resolução CNS 333/2003, Lei Municipal do CMS 3.233/2009 que alterou o Decreto 098/1991 e o Decreto 1594 de 1995 de criação do CMS, Regimento Interno do CMS, Lei Orgânica Municipal com demais Leis em vigor, e recomendação **aprovada em 05/11/2015** na Reunião Ordinária do CMS, após verificação de todos os atos legais vem tornar Público a Sociedade Macaense em Jornal Noticioso **que, fora aprovado o Edital de Publicação para o Mini Fórum de Eleição para que Órgãos e Entidades interessadas possam concorrer ao pleito da cadeira na composição da grade do CMS/Macaé Biênio 2016-2018 com seguintes considerações de Leis e Portarias abaixo relacionadas:**

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508/11, que regulamenta a Lei nº 8.080/90, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

Considerando, Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de Governo;

Considerando a Portaria MS/GM 204/2007 – que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com respectivo monitoramento e controle, sendo fiscalizado pelo Conselho Municipal de Saúde;

Considerando a Resolução CNS nº453, de 10 de maio de 2012, que aprova diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde;

Considerando o compromisso de todas as entidades e movimentos sociais que participam no desenvolvimento coletivo do processo eleitoral que prioriza um amplo debate para escolha das representações;

Considerando as experiências acumuladas do Controle Social, seus avanços históricos, buscando compreender a complexidade e contemplar a diversidade de representação dos sujeitos sociais partícipes da formulação do processo eleitoral;

Considerando a necessidade de inovar e renovar a grade do conselho mesclando novos com antigos;



Considerando o Ofício 092/2014 em 01/08/2014 com a cópia em CD da referida alteração da Lei 3.233/2009 despachada a Procuradoria Geral do Município onde através do Protocolo 27.797/2014. Da qual este conselho deliberou em Novembro/2015 que seja encaminhado para Nova grade/composição 2016 – 2018 deliberar sobre os autos uma vez que este processo retornou para este conselho em **20/10/2015 e demanda um maior tempo que interação;**

Considerando a Resolução CMS 001/2015, publicada em Fevereiro de 2015 e suas considerações, **Considerando** que coube à Secretaria Executiva seguindo a deliberação do conselho a responsabilidade de aplicar com atenção os instrumentos legais que normatizam a Eleição, de forma a garantir lisura, transparência e ética em todo o processo;

Art.1º - Resolve informar o processo para a Nova Grade/Composição Biênio 2016 – 2018

1. O Conselho Municipal de Saúde, por meio da Secretária Executiva, disponibilizará estrutura física (salas) para que as entidades e movimentos sociais possam se reunir de acordo com suas especificidades e articulação no dia da eleição;
2. Estão inseridos no processo eleitoral dimensões políticas públicas, éticas e sociais;
3. São exigidos de todos os atores investimento para superação dos desafios próprios das instâncias do controle social;
4. Impõem-se avanços na consolidação democrática da construção do controle social, propondo contribuir com a não fragmentação dos segmentos, uma das grandes conquistas para qualificar a representação da participação da comunidade.

Reafirmamos nosso compromisso com o processo Eleitoral do Biênio 2016/2018 do Conselho Municipal de Saúde e recomendamos que as representações das entidades e movimentos sociais habilitados, seja como eleitores ou eleitores-candidatos, se organizem para chegar com antecedência no local da eleição, de forma a garantir a participação no processo eleitoral.

CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal de saúde de Macaé no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Federal 8080/90 e Lei Federal 8142/90, Resolução CNS 453/2012, Lei Municipal 3.233/2009, Regimento Interno do CMS e demais Leis em vigor, convida todas as Entidades e Órgãos que desejam compor a grade do CMS de Macaé a comparecerem no Auditório Erozita Franca Lerclerc (Conselho Municipal de Saúde) na Rua Teixeira de Gouveia, nº 469, Centro - RJ, para deliberarem sobre a eleição destas Entidades

End: Rua Teixeira de Gouveia, 469, Centro Macaé, RJ
Tel: 22- 27930217 CEP: 27910 -290
semusacmsmacae@yahoo.com.br



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
Secretaria Municipal de Saúde
Conselho Municipal de Saúde



Governamentais, prestadores de Serviços, ONGs/indicação dos novos Conselheiros Titulares e Suplentes, através do Mini Fórum Específico para este fim, observando:

O Objetivo é eleger representantes institucionais e/indicar os seus Conselheiros (as) Titulares e Suplentes para ocuparem a cadeira pleiteada e eleita no CMS/Macaé.

A primeira reunião dia 07/12/2015 terá somente a primeira e única convocação às 18 horas iniciando com qualquer número de presentes e a segunda reunião dia 08/12/2015 também terá primeira e única convocação às 18 horas com qualquer número de presentes.

As Entidades deverão estar representadas pelo seu dirigente maior ou por outro representante devidamente habilitado para tal indicado em papel timbrado da Instituição, por meio de ofício nos dias e horários abaixo relacionados, com os seguintes critérios:

As Instituições reconhecidas como habilitada deverão apresentar:

1. Ata de Eleição da Atual Diretoria,
2. CNPJ Atualizado,
3. Estatuto,
4. Declaração de que não possui em sua Diretoria e seu Quadro Funcional Servidores Públicos.

Primeira Reunião: Dia 07 de Dezembro de 2015 – as 18h00min – **50% de Usuários (Total 14 Representantes)**

Associação de aposentado e pensionista;

Portadores de necessidades Especiais;

Clube de Serviços /Sindicatos /Associações de Moradores;

ONGs – Organizações não governamentais;

Portadores de Patologia /Organização Religiosa.

Segunda Reunião – Dia 08 de Dezembro de 2015 – as 18h00min

1. Secretarias Municipais: de Saúde, de Meio Ambiente, de Obras, de Educação, de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, Comunicação e demais interessadas; - **25 % Gestor/ Prestador de Serviço (Total de Sete – (07) Representante)**

Prestadores de Serviços de Saúde – Públicos

Prestadores de Serviços de Saúde – Privados

Prestadores de Serviços de Saúde – Filantrópicos

2. Associações /Sindicatos /Federações /Confederações /Conselhos Regionais – 25 % Trabalhadores (as) Total de Sete (07) Representantes.

Os representantes das Entidades deverão estar de posse de sua Carteira de Identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação que contenha foto.

A grade do Conselho é composta por: 56 Representantes Institucionais, sendo representada por 28 conselheiros (as) Titulares e 28 Suplentes de forma paritária.

End: Rua Teixeira de Gouveia, 469, Centro Macaé, RJ

Tel: 22- 27930217 CEP: 27910 -290

semusacmsmacae@yahoo.com.br



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
Secretaria Municipal de Saúde
Conselho Municipal de Saúde



As entidades e órgãos que foram majoritários/único de suas respectivas áreas (Ex: Secretarias, Prestadores de Serviços, etc.) poderão a critério próprio encaminhar via ofício os indicados para o Conselho Municipal de Saúde.

Os eleito-indicados para o Conselho deverão preferencialmente estar presentes para preencherem a ficha de cadastro para fins de convocação da posse, reunião e todo procedimento do CMS Controle Social.

Parágrafo Único: A Posse dos Conselheiros (as) indicados para Representar a Instituição eleita na grade do conselho da qual fará sua participação efetiva e cumprimento do Mandato será dia 18 de Fevereiro de 2016, local a ser informada posteriormente, posse esta após a última Reunião Ordinária desta atual composição que se dará das 17h30min / 19h30min, prazo final para apresentação de todos os relatórios para posterior transição com a Nova Mesa Diretora e Comissões. Após a posse terá a Eleição da Mesa Diretora que é composta paritariamente por 02 usuários, Trabalhador (a)/Profissional e 01 Gestor/Prestador sendo: Presidente, Vice- Presidente, 1º Secretário (a) e 2º Secretário (a). As chapas concorrentes serão eleitas por Voto Secreto. Esta eleição é conduzida pela Secretaria Executiva e Pleno. Esta nova composição passará a deliberar exercendo a continuidade ao Controle Social, órgão permanente sobre a Política Pública de Saúde SUS, junto a Gestão Executiva, formando suas Comissões e legitimando-as, com data, hora e local das reuniões dentre outras decisões pertinentes e cabíveis cumprindo assim as Leis do SUS e orientação aos Conselheiros (as) de saúde em seu papel e dever ao defender os direitos da Sociedade, bem como os recursos financeiros públicos/SUS.

O conselho funciona com uma Secretaria Executiva, Equipe Técnica e administrativa para atender as deliberações do Pleno que são conselheiros (as) voluntários (as).

A Proclamação dos Resultados será feita no local e divulgada em mídia, Resolução CMS, as entidades Titulares e 1ª e 2ª Suplentes eleitas.

O Chefe do Poder Executivo tornar-se-á através de Decreto as Instituições Eleitas e bem como seus Representantes que serão Empossados em 18 de Fevereiro de 2016.

Art.2º - As Entidades Suplentes serão convocadas a assumirem por ofício, meio eletrônico e resolução do conselho caso haja vacância do Órgão/Entidade Titular.

Os casos omissos serão deliberados pela Plenária.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Macaé, 19 de Novembro de 2015.

Sebastião de Paula Pirai
Conselheiro/Presidente
CMS/Macaé

Homologo a Resolução CMS 010/2015 do Conselho Municipal de Saúde, conforme sua Lei seu Regimento Interno e nos termos do Art.1º - § 2º da Lei Federal 8.142/90 e da Resolução CNS 453/2012.

Pedro Reis Pereira
Secretário Municipal
Saúde – SEMUSA

End: Rua Teixeira de Gouveia, 469, Centro Macaé, RJ
Tel: 22- 27930217 CEP: 27910 -290
semusacmsmacae@yahoo.com.br